PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90

**LEI MUNICIPAL N° 1.632/24**
De 22 de março de 2024

"Concede Reajuste salarial e reajusta o auxílio alimentação dos servidores efetivos do poder legislativo e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA**, Estado da Bahia, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Concede reajuste salarial de 10% (dez por cento) aos servidores efetivos do Poder Legislativo.

**Paragrafo único**: O percentual previsto incidirá sobre o salário base dos servidores.

**Art. 2º** - Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.337/17, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica concedido auxílio alimentação no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) pagos mensalmente aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Itapetinga –BA, com dobras do valor nos meses de junho, dezembro e no mês da semana santa de cada ano.*

**Art. 3º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento anual da Câmara Municipal do Itapetinga.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os efeitos do caput do art. 1º e art.2º ao dia 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 22 de março de 2024.

**RODRIGO HAGGE COSTA**
Prefeito Municipal